

**ACORDO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO
“VOLTA ÀS AULAS” que fazem entre si, o SINDICATO
DO COMÉRCIO DE JUIZ DE FORA e o SINDICATO DOS
EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JUIZ DE FORA,
representados por seus Presidentes abaixo assinados,
mediante as seguintes condições:**

----- 2 0 2 6 -----

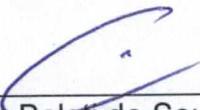
CLÁUSULA PRIMEIRA – Ficam autorizadas as empresas do comércio varejista de materiais escolares, papelarias e livrarias a funcionarem em horário especial, com a seguinte jornada: de 8:30 às 20:00 horas de segunda à sexta-feira e nos sábados de 8:30 às 16:00 horas, durante o período de **12 de janeiro a 13 de fevereiro de 2026**, inclusive.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os empregados das empresas que participarem do presente Acordo, cujo horário de trabalho ultrapassar a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, farão jus à remuneração de horas excedentes, a serem pagas conforme previsão legal. As horas-extras serão remuneradas com o adicional de 50% (cinquenta inteiros por cento) para as duas primeiras horas diárias e de 70% (setenta inteiros por cento) para os excedentes.

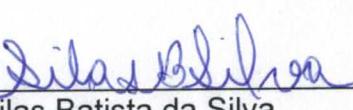
CLÁUSULA TERCEIRA – Os empregadores deverão respeitar os dispositivos da CLT quanto ao trabalho do menor.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do presente Acordo é o estabelecido na Cláusula Primeira.

Juiz de Fora, 05 de janeiro de 2026.


Emerson Beloti de Souza

Sindicato do Comércio de Juiz de Fora


Silas Batista da Silva

Sindicato dos Empregados no Comércio
de Juiz de Fora